



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 002/90

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75 ítem 12 da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, de conformidade com a Resolução nº 1.991/88 de 08 de março de 1988, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19/12/85 e ainda Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná com vigência a partir de 01/02/90.

R E S O L V E :

I - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de NCZ\$ 20.672,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e dois cruzados novos).

II - O Subsídio Fixo será de NCZ\$ 6.202,00 (seis mil, seiscentos e dois cruzados novos) e o variável de NCZ\$ 14.470,00 (quatorzw mil, quatrocentos e setenta cruzados novos).

III - A parte variável será paga à base de NCZ\$3.617,00 (três mil, seiscentos e dezeseite cruzados novos), por sessão.

IV - A verba de Representação do Presidente será de NCZ\$ 6.891,00 (seis mil, oitocentos e noventa e um cruzados novos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de fevereiro de 1990.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1990.



Daniel Cattani
Presidente